



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

-PROPOSTA Nº 01/2019 DE EMENDA À LEI ORGÂNICA - P.M.-

PROTOCOLADO

PROCESSO Nº

201.2019

C.M. PALMITAL

28.03.19

Ref:

Altera a letra a) do inciso I do artigo 135 da Lei Orgânica do Município de Palmital.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Artigo 1º- Altera a letra a) do Inciso I do artigo 135 da Lei Orgânica do Município de Palmital que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 135. A alienação de bens municipais, subordinada a existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, constando da lei e da escritura pública os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato, salvo quando o donatário for a União ou o Estado;

AS COMISSÕES DE: Finanças

Justiça

C.M. Palmital, em

03.04.19

Francisco de Souza - Caninha

Presidente

sua publicação.

b).....”

Artigo 2º- Esta Emenda entra em vigor na data de

em 28 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

José Roberto Ronqui
-PREFEITO MUNICIPAL-



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

JUSTIFICATIVA:-

PROPOSTA Nº 01/2019 DE EMENDA A LEI ORGÂNICA - P.M.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando à Vossas Excelências a Proposta nº 01/2019 de ***EMENDA A LEI ORGÂNICA-P.M.***, a qual ***Altera a letra a) do inciso I do artigo 135 da Lei Orgânica do Município de Palmital.***

A medida se torna necessária uma vez que as exigências dispostas na letra a) do inciso I do artigo 135 da Lei Orgânica do Município de Palmital, não devem serem aplicadas quando o donatário for a União ou o Estado, o que deve estar mencionado de forma clara na Lei.

Certos da aprovação da referida Proposta, antecipadamente agradecemos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 28 de março de 2019.


JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-